

CCS

Processo nº: 201300057000751

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO, de Manutenção de Software firmado entre as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA e CCS INFORMÁTICA LTDA** -, mediante as condições seguintes:

As **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A - CEASA/GO**, pessoa jurídica de direito público, Sociedade de Economia Mista, com controle acionário do Governo do Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.098.797/0001-74, com sede administrativa na Rodovia BR-153, KM 5,5, saída para Anápolis, Goiânia-Goiás, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Edvaldo Crispim da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.920.541-49, e pelo Diretor Financeiro João Augusto Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 441.392.331-68, aqui denominada **CONTRATANTE e CCS INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.028.114/0001-02, estabelecida a Rua 06, nº 191, Centro, Goiânia/GO denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sebastião Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 821.830 2ª via SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.866.301-49, resolvem aditar o presente CONTRATO, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, especialmente na Cláusula QUARTA do Instrumento Original, Processo nº 201200057000949, mediante Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** visa alterar as **CLÁUSULAS SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E QUARTA – DA VIGÊNCIA**, do Contrato Originário, processo nº 201200057000949 o fazendo no seguinte teor:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato é de R\$ 265,55 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 3.186,60 (três mil cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

“CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

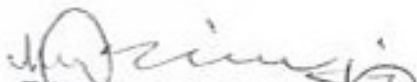
Este Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de JUNHO de 2013, podendo ser alterado e/ou prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação vigente, mediante acordo entre as partes.

"CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

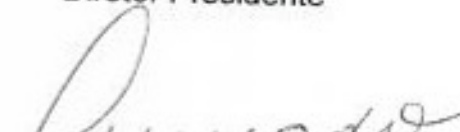
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Originário, não colidentes com este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.


E por estarem de acordo, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os necessários efeitos legais, fazendo-o na presença das testemunhas elencadas.

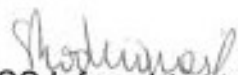
Goiânia, 11 de JUNHO de 2013.


Edvaldo Crispim da Silva
Diretor Presidente


Orlando Tokio Kumagai
Diretor Técnico


João Augusto Machado
Diretor Financeiro


Antonio Augusto A. Coutinho Filho
Diretor Administrativo


CCS Informática Ltda
CNPJ nº 01.028.114/0001-02

TESTEMUNHAS:

- 01) Luiz Pereira Buhler de Moraes CPF nº 004.539.461-13
- 02) Daniel Souza Bonelli CPF nº 029.009.961-21